**EDITAL Nº 51/UAB/SEAD/UFSC/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Tutor Presencial** no curso de  **Licenciatura em História, na modalidade a distância**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **EVENTO** |
| 08/07/2025 a 23/07/2025 | Período de inscrições |
| 25/07/2025 | Publicação do resultado preliminar da análise de documentos |
| 29/07/2025 | Data limite para impugnação dos membros da Comissão Examinadora e interposição de recurso referente ao resultado da análise de documentos |
| 01/08/2025 | Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa |
| 04/08/2025 | 2ª Etapa – Entrevistas |
| 05/08/2025 | Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa |
| Até 11/08/2025 (5 dias corridos da publicação do resultado) | Data limite para interposição de recurso referente à 2ª etapa |
| 12/08/2025 | Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo |

* 1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

1. **DA COMISSÃO EXAMINADORA**
   1. A Comissão Examinadora será composta por três representantes do respectivo Departamento da UFSC responsável pela disciplina, nomeados por portaria da Coordenação do Núcleo UAB/UFSC.
2. **DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **POLO** | **VAGAS** |
| Canelinha/SC | 1 |
| Joinville/SC | 1 |

* 1. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.
  2. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível em [formulário de autodeclaração](https://nuvem.ufsc.br/formularios/autodeclaracao/index.html).
  3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.
  5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.
  6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
  7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  8. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.
   2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.ufsc.br/td-51-2025>.
   3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.
   4. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste edital.
      1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.
      2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
   5. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos:
2. Cópia digitalizada do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);
3. Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação em curso na área de História, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
4. Cópia digitalizada de declaração de matrícula regular em cursos de pós-graduação na área de Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Educação, assinada pela secretaria do referido programa de pós-graduação.
5. Cópia digitalizada do diploma acadêmico de mestrado e/ou doutorado na área de Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Educação, se houver, devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
6. Cópia de documento comprobatório de experiência profissional em educação a distância, se houver;
7. Cópia de documento comprobatório de experiência no magistério básico e/ou superior, se houver;
8. Formulário de autodeclaração para os candidatos à vaga reservada;
9. Cópia digitalizada do laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID para os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas.
   1. Os documentos solicitados no item 4.5 deste Edital deverão ser submetidos, no site de inscrição, em seus respectivos campos.
      1. Serão desconsiderados documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado no presente Edital.
   2. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 7.1 (Dos Requisitos Para Candidatura) e os elencados no item 4.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
   3. Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância, se houver, serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques.
      1. Não são computadas como experiência, tanto na docência na educação básica ou superior quanto em educação a distância, a atuação em estágio ou prática de docência e monitoria.
      2. Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância deve constar a data precisa (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo.
      3. Não serão contabilizados como períodos de experiência os documentos nos quais haja apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e, caso já encerrado, dia de término do vínculo.
   4. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, serão aceitos contracheque ou declaração emitida pela instituição.
   5. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.
      1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam em condições ilegíveis serão desconsiderados, não sendo contabilizados na pontuação.
   6. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
   7. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.
   8. Cada candidato poderá se inscrever para atuar em uma única vaga.
   9. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).
10. **DO PROCESSO SELETIVO**
    1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas: análise de documentos e entrevista
    2. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS
       1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 25 pontos, segundo critérios abaixo discriminados:
11. Tempo de experiência profissional devidamente comprovada em educação a distância (EaD) – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos;
12. Tempo de experiência devidamente comprovada no magistério do ensino básico e/ou superior – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos;
13. Formação comprovada em nível de:

|  |  |
| --- | --- |
| **FORMAÇÃO** | **PONTOS** |
| GRADUAÇÃO | 05 pontos |
| MESTRADO EM ANDAMENTO | 07 pontos |
| MESTRADO CONCLUÍDO | 10 pontos |
| DOUTORADO EM ANDAMENTO | 12 pontos |
| DOUTORADO CONCLUÍDO | 15 pontos |

* + 1. Para os fins de pontuação da formação acadêmica, será computado apenas o título de maior nível.
    2. Para a pontuação dos tempos de experiência, a fração de ano compreendida entre 06 (seis) a 12 (doze) meses será considerada como 01 (um) ano de atividade.
       1. Frações inferiores a 06 (seis) meses não serão computadas.
       2. As experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas no cômputo da pontuação.
       3. Experiências que ocorrerem em períodos concomitantes não serão computadas em duplicidade.
    3. O candidato que obtiver menos de 07 pontos na primeira etapa será desclassificado.
    4. O resultado da Etapa de Análise de Documentos será divulgado na data indicada no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)](https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/).
    5. Os candidatos interessados poderão ter acesso à sua nota por meio de solicitação realizada via e-mail: [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).
    6. Caberá recurso administrativo do Resultado Parcial da Primeira Etapa exclusivamente por meio de abertura de chamado no portal [Assistente de novo chamado - NewTicketWizardPublic - OTRS::ITSM 4 (ufsc.br)](https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic&QueueID=176), opção <Recurso a Edital>, no prazo estabelecido no item 01 – Do Cronograma.
  1. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA
     1. A entrevista terá valor máximo de 15 pontos.
     2. O tempo de entrevista levará, em média, 30 minutos por candidato.
     3. As entrevistas serão virtuais, por meio da plataforma GoogleMeet, em endereço virtual previamente comunicado ao candidato.
     4. O horário das entrevistas será divulgado no site [Editais | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)](https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/), conforme previsto no item 01 – Do Cronograma.
     5. Na entrevista, serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

1. Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância – 0 a 4 pontos;
2. Conhecimento sobre a área de Ensino de História– 0 a 8 pontos;
3. Facilidade de comunicação e relação interpessoal – 0 a 3 pontos.
   * 1. Não haverá entrevista em local e horário diferentes daqueles estabelecidos no ato de convocação.
     2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
     3. Somente os candidatos classificados até o 3º lugar na 1ª etapa serão convocados para a entrevista.
     4. O candidato que obtiver menos de 10 pontos na segunda etapa será desclassificado.
     5. O resultado das entrevistas será publicado conforme item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)](https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/).
     6. Os candidatos interessados poderão ter acesso à sua nota por meio de solicitação realizada via e-mail: [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).
     7. Caberá recurso administrativo do Resultado Parcial da Segunda Etapa exclusivamente por meio de abertura de chamado no portal [Assistente de novo chamado - NewTicketWizardPublic - OTRS::ITSM 4 (ufsc.br)](https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic&QueueID=176), opção <Recurso a Edital>, no prazo estabelecido no item 01 – Do Cronograma.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)](https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/).
   2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos somando-se a pontuação da 1ª Etapa e da 2ª Etapa.
   3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
5. Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
6. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
7. Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência.
8. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**
   1. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de tutor: ter formação de nível superior.
   2. Os candidatos também deverão:
9. Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
10. Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;
11. **Ter disponibilidade para atuar presencialmente nos polos durante as atividades de ensino que ocorrem todas as sextas-feiras no período noturno e sábados no período matutino e vespertino.**
12. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atribuições da função.
    1. A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.
13. **DAS ATRIBUIÇÕES**
    1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC um Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)](https://uab.ufsc.br/formularios-web/).
    2. São atribuições do tutor:
14. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
15. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
16. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
17. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
18. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
19. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
20. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenadoria de tutoria;
21. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
22. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
23. Apoiar operacionalmente a Coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
    1. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
24. **DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**
    1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
    2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.
    3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
    4. Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
    5. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.
    6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
    7. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do   
       Sistema UAB.
    8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.
    9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.
    10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
    11. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.
    12. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
    13. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.
25. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**
    1. O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:
26. Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;
27. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;
28. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
    2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
    3. Este Processo Seletivo terá validade de 01 ano, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
    4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.
    5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
    6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
    7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.
    8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
    9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.
    10. O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.
    11. Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.
    12. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
    13. Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).
    14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 07 de julho de 2025.

**Rafael Pereira Ocampo Moré**

**Coordenador da UAB/UFSC**

**PORTARIA Nº 2304/2024/GR**

**Anexo I – Endereços dos Polos**

|  |  |
| --- | --- |
| **Polo** | **Endereço** |
| CANELINHA-SC AREÃO | Rua Prefeito Silvestre Nunes Júnior, n° 901. Bairro Areão – Canelinha/SC |
| TREZE TÍLIAS-SC CENTRO | Rua Ivo D'Aquino, nº 209. Centro – Treze Tílias/SC |